

*Câmara*

LEI Nº 50 DE 11 DE MARÇO DE 1964

Autoriza venda de veículos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faça saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender pelo maior lance que encontrar cinco (5) veículos de propriedade da Prefeitura, restantes da relação constante da Lei nº 1, de 3 de Janeiro de 1964.

Art. 2º - O produto da venda dos veículos mencionados no artigo anterior, será recolhido, mediante guia de recolhimento, nos cofres da Prefeitura e se destinará ao ~~financiamento~~ de novas unidades para refôrço da frota da municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 11 de Março de 1964

*Newton Rique*  
NEWTON RIQUE  
PREFEITO

